



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Estado de Pernambuco

Palácio Municipal Manoel Pereira de Lucena
Rua João de Moura Borba, 224 - C.G.C. 11.097.391/0001-20

L E I nº. 4 5 9

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1993.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUMARU, nouse de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cumaru, para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em Cr\$.46.620.000.000,00 (quarenta e seis bilhões e seiscentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$.45.520.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões e quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) e destina Cr\$.1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de cruzeiros), para RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimento de fundo e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$.39.800.000.000</u>
RECEITA TRIBUTARIA	Cr\$. 820.000.000
RECEITA PATRIMONIAL	Cr\$. 100.000.000
RECEITA DE SERVIÇOS	Cr\$. 450.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$.38.254.000.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$. 176.000.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr\$. 6.820.000.000</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	Cr\$. 30.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$. 6.790.000.000
T O T A L G E R A L	<u>Cr\$.46.620.000.000,</u>

Art. 3º-- A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme a discriminação seguinte:

<u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:</u>	
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$.33.050.000.000</u>
DESPESAS DE CUSTEIO	Cr\$.31.445.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$. 1.605.000.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>Cr\$.12.470.000.000,</u>
INVESTIMENTOS	Cr\$.12.450.000,000
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr\$. 20.000.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

Estado de Pernambuco

Palácio Municipal Manoel Pereira de Lucena
Rua João de Moura Borba, 224 - C.G.C. 11.097.391/0001-20

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	Cr\$. 2.700.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$. 3.518.000.000
04 - AGRICULTURA	Cr\$. 3.380.000.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$. 11.510.000.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$. 7.880.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$. 11.000.000.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$. 3.692.000.000
16 - TRANSPORTE	Cr\$. 1.840.000.000
TOTAL GERAL	<u>Cr\$. 45.520.000.000</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

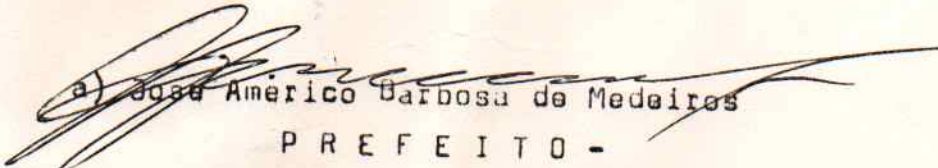
I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita estimada nesta lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõem os arts. 7º, inciso I e 43 § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº.4.320, de 17-03-1964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº.4.320, de 17-03-1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1993 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, em 30 de novembro de 1992.


José Americo Barbosa de Medeiros
P R E F E I T O -